

EDITAL Nº 006/2017
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	51402.157220/2016-98
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	LOTE 1: MENOR PREÇO
	LOTE 2: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO
UASG DA VALEC	275075
ABERTURA	13/04/2017
HORÁRIO	10h
OBJETO	Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo - Serviços Gráficos, visando atendimento e reposição contínua do estoque do almoxarifado da VALEC em Brasília, mediante Sistema Registro de Preços com vigência 12 (doze) meses conforme especificações e condições deste Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO:	LOTE 1: R\$ 36.794,40
	LOTE 2: R\$ 9.309,44
	TOTAL: R\$ 46.103,84 (quarenta e seis mil, centro e três reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP	

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites: www.valec.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

EDITAL Nº 006/2017
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A**, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr Diretor-Presidente, nos termos da **Portaria nº 489, de 16 de agosto de 2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para contratação do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Instrução Normativa Nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa Nº 01/2010 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa Nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo acima referenciado.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo - Serviços Gráficos, visando atendimento e reposição contínua do estoque do almoxarifado da VALEC em Brasília, mediante Sistema Registro de Preços com vigência 12 (doze) meses conforme especificações e condições deste Edital e seus Anexos, além de possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites www.valec.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo I-B – Modelo para Impressão das Capas de Processo (item 02);

Anexo I-C – Modelo de Impressão dos Envelopes (item 03);

Anexo I-D – Modelo para Impressão (logo) do Elástico Processo (item 04);

Anexo I-E – Modelo para Encadernação Capa Dura (itens 05 a 07);

Anexo I-F – Item 01 Cartão de Visita;

Anexo I-G – Modelo do Termo de Recebimento da Amostra;

Anexo I-H – Modelo do Termo de Análise da Amostra;

- 2.2. Anexo II – Minuta da Ordem de Fornecimento;
- 2.3. Anexo III - Minuta do Instrumento Contratual;
- 2.4. Anexo IV– Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV-A – Cadastro de Reserva

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Conforme artigo 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado. Para efeitos deste item, VALEC não é unidade cadastradora do SICAF.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Caso não existam microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) interessadas no certame ou que todas sejam inabilitadas e/ou desclassificadas, será permitida a participação das demais empresas, conforme previsto no Art 49. II da lei complementar 123/2006.

5.3. O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelos interessados em quaisquer das Unidades Cadastradoras situadas em órgão ou entidade da Administração Pública. Para efeitos deste subitem, a VALEC não é Unidade Cadastradora do SICAF.

5.4. A comprovação da condição de ME/EPP será feita mediante apresentação da Declaração averbada pela Junta Comercial do domicílio da Licitante, juntamente com a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE, documento hábil para a aferição da Receita Bruta.

5.5. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

5.6. O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5.7. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, **não** poderá participar do presente Pregão o licitante que:

5.7.1. Esteja reunido sob a forma de consórcio;

5.7.2. Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.7.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme as seguintes consultas cadastrais: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON; Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.7.4. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública Federal ou entidades vinculadas (Acórdão 2081/2014 – Plenário/TCU).

5.7.5. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico;

5.7.6. Constituídos por sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.7.7. Que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.8. Não será permitida a cessão, subcontratação ou sub rogação, no todo ou em parte, da pretendida contratação, conforme item 21 do Termo de Referência.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 5.9.2.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.9.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9.10.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.9.11.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).
- 5.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.12.** O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 5.13.** O licitante optante do SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual, estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, ao longo da vigência do contrato.
- 5.14.** O licitante optante do SIMPLES, que vier a ser contratado, deverá providenciar sua exclusão obrigatória do SIMPLES perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a partir do mês seguinte ao da contratação.
- 5.15.** O licitante optante do SIMPLES não poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo arcar com os custos decorrentes da alteração do regime tributário.

6. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:

- 6.1.** O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico:
- 6.1.1. A “*Descrição Detalhada do Objeto Ofertado*” de forma mínima, contendo as características do produto/serviço ofertado encontram-se em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta, informando inclusive a marca e/ou fabricante a ser fornecida;
- 6.1.2. Declaração de Ciência de Edital, informando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05);
- 6.1.3. Declaração de Menor, afirmando que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- 6.1.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 6.1.5. A Declaração Independente de Proposta, conforme IN nº 02/09 – SLTI/MPOG.
- 6.1.6. Valor unitário e total do item.
- 6.1.7. A Declaração de ME/EPP/Cooperativa.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens
- 6.4.** A **validade da proposta** não será inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação (art. 27, § 4º do Decreto 5450/05).
- 6.5.** O Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública (art. 21, § 4º do Decreto 5450/05).
- 6.6.** É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 6.7.** Qualquer dado que identifique o Licitante acarretará em sua desclassificação (art. 22, § 2º c/c art. 24, § 5º do Decreto 5450/05).
- 6.8.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos (art. 24, § 8º do Decreto 5450/05).
- 6.9.** O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.
- 6.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, Inciso III do Decreto nº 5.450/05).

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/05).

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. Na data e horário previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

7.2. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05).

7.3. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro via Chat e não atendida pela licitante no prazo estabelecido, acarretará na sua desclassificação, sem prejuízo do constante no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O Licitante que deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Pregoeiro será desclassificado.

7.5. O Licitante que deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pelo Pregoeiro será desclassificado.

7.6. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Comprasnet (CHAT).

8. DA PROPOSTA E FASE DE LANCES:

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3.** Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:
- 8.3.1. Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor de cada lote licitado.
- 8.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;
- 8.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.3.4. Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- 8.3.5. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo Sistema, conforme IN nº 03/2011-SLTI- MPOG.
- 8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.5.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro aos Licitantes no Comprasnet.
- 8.7.** A etapa competitiva será encerrada a qualquer momento, mediante Aviso de Iminência, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.
- 8.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- 9.1.** A primeira colocada na fase de lances para o Lote 2 (itens 11 a 15), no caso de ter ofertado marcas diversas das especificadas como referência no Termo de Referência, será convocada a apresentar amostras dos materiais ofertados.

9.2. As amostras deverão ser entregues ao Almoxarifado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação, **no horário das 08:30h às 11:00h e 14:00h às 17:00 h**, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Anexo I-A do Termo de Referência.

9.3. A avaliação será feita em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da amostra pela Gerência Administrativa/Gerência de Patrimônio/Almoxarifado na Sede da VALEC conforme modelos de Recebimento e Análise de amostra, anexo I-G e I-H deste Termo de Referência

9.4. As amostras deverão estar devidamente lacradas e identificadas com o nome da licitante, item, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como **DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REFERÊNCIA, CÓDIGO DO PRODUTO E MODELO.**

9.5. Será analisada a conformidade das amostras com as especificações contidas no Termo de Referência, tais como dimensões do produto, cor, composição do material, espessura, capacidade, compatibilidade, sendo recolhidos pela licitante no estado em que se encontrarem, sem qualquer ônus para a VALEC.

9.6. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta e exigências contidas no Termo de Referência;

9.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem de classificação.

9.8. As **amostras reprovadas** deverão ser retiradas pelas licitantes no estado em que estiverem e sem ônus para a VALEC em até 15 (quinze) dias corridos, contados da homologação da licitação. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à VALEC o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

9.9. As **amostras aprovadas** permanecerão em poder do Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e suas quantidades não integrarão o quantitativo final do respectivo item quando da entrega pela CONTRATADA.

9.10. Após o pagamento da fatura, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para retirar as amostras aprovadas no estado em que estiverem e sem ônus para a VALEC. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à VALEC o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

10. DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro consultará o portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do

Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.1.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º- A e 12, da Lei Complementar 123/2006.

10.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.1.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

10.2. Encerrada a etapa de lances, será iniciada a negociação de preço via chat, junto ao licitante classificado em primeiro lugar, após o procedimento de desempate de propostas, se houver, e classificação final das licitantes, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

10.3. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das fornecedoras e será realizada via chat, por meio de contraproposta encaminhada pelo Pregoeiro, com o fim de obter proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar pelo Sistema Comprasnet, via Convocação de Anexo, **no prazo de 2h**, a contar da convocação, a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, devidamente atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, indicando expressamente a marca que será fornecida.

10.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. O não atendimento da convocação referida no item 10.4.1. acarretará na desclassificação da proposta.

10.6. A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

10.6.1. O número do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço, data e hora da sua realização;

- 10.6.2. O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- 10.6.3. As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- 10.6.4. O prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- 10.6.5. O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
- 10.6.6. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento.
- 10.6.7. **Declaração** expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- 10.6.8. Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- 10.6.9. A planilha de preços que indique o valor Unitário dos Itens de cada lote bem como o valor total do(s) lote(s) licitado(s), conforme modelo constante do Anexo I-A deste Edital;
- 10.6.10. Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias;
- 10.6.11. Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.
- 10.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 10.8.** O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.1.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

11.1. Não serão aceitas propostas:

11.1.1. Que não atenda as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

11.1.2. Que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

11.1.3. Que apresentem preços global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. (art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93).

11.1.4. Que deixem de apresentar custos mínimos diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais. (art. 29-A, § 3º da IN nº 02/2008-MPOG);

11.1.5. Cujos valores global e unitários sejam superiores ao limite estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

11.1.6. Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante; ou

11.1.7. Cuja amostra tenha sido reprovada ou não entregues no prazo estabelecido no item 11.2 do Anexo I do Edital.

11.2. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

11.3. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços da VALEC a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

11.4. A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

12.2. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

12.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País e não cadastradas no SICAF, devem apresentar os todos documentos relativos à habilitação. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF (art. 52, § 1º da IN nº 02/2010-MPOG).

12.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

12.5. Serão consultados os seguintes cadastros para fins de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

12.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

12.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa (CNJ);

12.5.4. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

12.5.5. Prova da Regularidade Trabalhista por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93 (CNDT).

12.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8. O licitante deverá apresentar o registro regular no SICAF, no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, suprindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93. Igualmente o registro no módulo Qualificação Econômico-Financeira supre a exigência do artigo 31, inciso I e II, da Lei 8.666/93. Previsão constante dos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG.

12.9. Caso a licitante esteja com documento relativo à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira vencidos no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada ao Pregoeiro, no momento da habilitação juntamente com a documentação complementar (art. 43, inciso III da IN nº 02/2010-MPOG).

12.10. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar ainda os seguintes documentos que não constam do SICAF:

12.10.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V da Lei 8.666/93);

12.10.2. **Prova da Regularidade Trabalhista** por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93.

12.10.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação. Em se tratando de sociedade por ações, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial, o extrato de sua constituição e/ou última alteração, nos termos do artigo 94 e 98 da Lei 6.404/76;

12.10.4. **Registro comercial**, em caso de empresa individual;

12.10.5. **Apresentar a certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias.

12.10.6. **A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante ou mediante apresentação da Demonstração de Resultado de Exercício – DRE, documento hábil para a comprovação da Receita Bruta auferida no último exercício financeiro.**

12.11. Caso não conste do SICAF, a análise da **Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira** (art. 31 da Lei nº 8.666/93) será realizada por meio da apresentação do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.11.1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da respectiva publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

12.11.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

12.11.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, que deverão ser maiores que 1,00 (um), (inciso V do art. 43 e art. 44 da IN nº 02/2010-MPOG);
- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir **capital social** ou **patrimônio líquido** mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, admitida a

atualização para esta data por meio de índices oficiais, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

12.12. Caso a licitante vencedora opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, bem como todos os documentos mencionados no subitem anterior.

12.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ORIGINAL:

13.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar a Proposta de Preços, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, para o escritório da VALEC em Brasília situado no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la **motivadamente**, ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

14.2. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada **exclusivamente** pelo sistema Comprasnet.

14.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos licitantes interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC, em Brasília situado no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010, nos dias úteis no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será celebrada a respectiva Ata de Registro de Preços, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação, entre a VALEC e a Licitante Vencedora, e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

16.2. A VALEC convocará formalmente o primeiro colocado e demais fornecedores interessados no cadastro reserva para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens e grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

16.6. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, de recusa em fazê-lo, ou quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a VALEC, desde que haja conveniência, procederá a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2005.

16.7. Conforme estabelecido no item 19.3 do Termo de Referência, fica vedada a adesão de órgãos e entidades da administração pública não participantes.

17. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

17.1. DA VIGÊNCIA: Deverão ser observadas as exigências constantes do item 20 do Termo de Referência, bem como a Minuta do Instrumento Contratual.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Deverão ser observadas as exigências constantes do item 12 do Termo de Referência, bem como a Minuta do Instrumento Contratual.

17.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Deverão ser observadas as exigências constantes do item 13 do Termo de Referência, bem como a Minuta do Instrumento Contratual.

17.3.1. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATANTE anexará aos autos, certidões de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, do Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF, do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU, Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da licitante vencedora. Em havendo irregularidade, esta será formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

17.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Deverão ser observadas as exigências constantes do item 17 do Termo de Referência, bem como a Minuta do Instrumento Contratual.

17.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL: Deverão ser observadas as exigências constantes dos itens 9 e 18 do Termo de Referência, bem como a Minuta do Instrumento Contratual.

17.6. DO PAGAMENTO: Deverão ser observadas as exigências constantes do item 15 do Termo de Referência, bem como a Minuta do Instrumento Contratual.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS ESCLARECIMENTOS:

19.1. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: gelic@valec.gov.br, devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação (**Edital nº 006/2017 - Pregão Eletrônico**), observado o

horário de funcionamento da VALEC. O envio do pedido de esclarecimento deverá ser imediatamente confirmado através do telefone (61) 2029.6023. As respostas serão divulgadas exclusivamente no site Comprasnet e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.valec.gov.br.

19.2. DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro por meio do telefone 0800-9782329.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:

20.1.1. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações – GELIC, pelo e-mail: gelic@valec.gov.br, nos seguintes horários: de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005.

20.1.2. As impugnações deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

20.1.3. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.

20.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

20.3. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

21. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:

21.1. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. Cometer fraude fiscal;

21.1.2. Apresentar documento falso;

21.1.3. Fizer declaração falsa;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

21.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. Não manter a proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo.

22.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005.

22.7. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo deste Edital.

22.8. A minuta contratual, bem como a Ata de Registro de Preços foi elaborada pela Gerência de Contratos, sendo sua responsabilidade o conteúdo desenvolvido no referido instrumento.

22.9. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo administrativo acima referenciado, encaminhado pela Gerência de Administração – GEADM e aprovado pela Diretora Administrativo-Financeira – DIRAF, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo - Serviços Gráficos, visando atendimento e reposição contínua do estoque do almoxarifado da VALEC em Brasília, mediante Sistema Registro de Preços com vigência 12 (doze) meses conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A VALEC é uma empresa pública, criada pela Lei nº 11.772 de 17/09/2008, vinculada ao Ministério dos Transportes, cuja função social é a construção e exploração de infraestrutura ferroviária. Portanto, a complexidade de suas atividades exige um eficiente apoio logístico e uma constante preocupação com a correta gestão dos estoques de todas as classes de suprimentos. Desse modo, a VALEC se obriga a manter o estoque de material de serviços gráficos em níveis compatíveis com a continuidade de sua rotina administrativa.

2.2. A VALEC, por intermédio da SUADM – Superintendência Administrativa, planeja a reposição do estoque do Almoxarifado quanto aos materiais e serviços gráficos, visando a manutenção do fluxo de materiais à diversas unidades administrativas.

2.3. Foi sugerida a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois os materiais de serviços gráficos serão solicitados de forma parcelada e frequente, hipóteses elencadas no art. 3º, I e II e IV do Decreto 7.892/2013. Além disso, o Almoxarifado não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais de serviços gráficos constantes neste Termo de Referência e também em função do tempo de validade de alguns itens.

2.4. Tratam-se de bens comuns, disponíveis no mercado próprio, com padrão de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Termo de Referência, admitindo-se com isso a utilização da modalidade pregão eletrônico para a realização do Registro de Preços.

2.5. A contratação visa o atendimento da demanda de materiais e serviços gráficos para uso do Protocolo tais quais Capa para Processo, Envelopes, Etiquetas adesivas tipo DK 2210 / DK 2205 e colchetes tipo bailarina.

2.6. Para os itens de envelopes e capa de processo, elaborou-se o levantamento do consumo do período de janeiro a junho de 2016, considerando ainda o inventário de 2015, flutuação no quadro de empregados, informações de consumo fornecidas pelo Protocolo e ainda considerando o estudo de futura alteração nos procedimentos administrativos do formato físico para eletrônico. Assim, estimou-se uma quantidade menor para a futura aquisição tendo em vista o estoque remanescente e a expectativa de alterações (ainda não há cronograma) no formato dos procedimentos administrativos internos da Valec.

2.7. A referência de marcas para alguns itens de uso frequente nas atividades desempenhadas pelos empregados da VALEC foi usada como parâmetro de qualidade para facilitar e subsidiar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de

melhor qualidade, para suprir quesitos técnicos de adequação ao uso, qualidade, durabilidade, padronização dos itens da VALEC, propiciar a conferência de uso dos critérios de sustentabilidade, adequações de normatizações INMETRO, estando em consonância com o disposto no Acórdão 2401/2006, 9.3.2 TCU - Plenário), in verbis:

“Acórdão 2401/2006 9.3.2 - cuidar para que o "termo de referência" não contenha a indicação de marcas, a não ser quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como "ou similar", "ou equivalente", "ou de melhor qualidade";

2.8. Reforçando o tópico anterior, informa-se ainda que só serão solicitadas amostras quando ofertado marcas diversas das especificadas como referência deste Termo de Referência.

2.9. Os serviços de cartão de visita, encadernação, capa de processo, envelope kraft, por serem serviços de natureza gráfica foram agrupados no Lote 1 e os demais materiais, por serem mais específicos, foram considerados em um segundo lote (Lote 2), a fim de garantir a competitividade do certame licitatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. A contratação, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo legal no inciso I, II e IV, art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.2. O objeto deste instrumento (Serviços Gráficos) pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 4º do Decreto nº 5.450/05, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, sugerida a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Aplica-se a EXCLUSIVIDADE de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art.6º do Decreto nº 8.538/15, ao presente processo tendo em vista que o valor médio a ser contratado será inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil), in verbis:

“Art.6º - Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

3.4. IN Nº01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.5. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 27 de junho de 2014 e suas alterações – Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

3.6. JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 6. ed. rev. Atual e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

4. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela VALEC;

4.3. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.4. A qualquer tempo a VALEC poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Com fulcro no inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002, Caput do art. 8º do Decreto nº 7.892/2013 e no art. 45, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, apurado conforme a seguir:

Lote	Critério de Julgamento
1	Menor Preço Por Lote
2	Menor Preço Por Lote

6. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. As especificações e o quantitativo estimado dos materiais e serviços gráficos são os dispostos na tabela constante do anexo I-A deste Termo de Referência.

6.2. Os itens “capa de processo”, “envelope kraft”, e “elástico”, “cartão de vista” e “encadernações capa dura” têm seus modelos propostos conforme Anexos I-B a I-F deste Termo de Referência e também poderão ter amostras físicas recolhidas na VALEC para uso da empresa vencedora do certame no processo de confecção dos respectivos itens.

6.3. A entrega do cartão de visita será feita conforme modelo do Anexo I-F, de acordo com a demanda da Valec. A arte final e layout serão confirmadas no ato da solicitação do

serviço, respeitando os padrões de cores e tamanho da especificação constante deste Termo de Referência.

6.4. Os Materiais que não tiverem explicitados validade no Anexo I-A, deverão ter validade mínima de pelo menos 80% (oitenta por cento), do prazo de fabricação na data do recebimento pela VALEC.

6.5. A previsão dos quantitativos mínimos de cada pedido será definida levando-se em consideração os seguintes aspectos:

a) o prazo de validade do material, como no caso das etiquetas adesivas, que precisam de um maior parcelamento em lotes mínimos, a fim de evitar eventuais riscos de vencimento de prazos de validade que comprometem sua finalidade de uso;

b) disponibilização de espaço no almoxarifado, como no caso das capas de processo, que ocupa um grande espaço físico e que necessita de um maior parcelamento em lotes mínimos de fornecimento para viabilizar o armazenamento adequado.

c) as unidades de medidas utilizadas no processo de cotação estão informadas na tabela no Anexo I-A, não obstante, poderão ser entregues em unidades de medidas diferenciadas de acordo com a demanda da VALEC ou novas disponibilidades do mercado.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues sem ônus adicionais na Gerência de Administração (GEADM) da VALEC, localizada no SAUS Quadra 1 BL G Lotes 3 e 5, Andar 10, Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

7.2. O horário para entrega é de 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00, em dias úteis.

8. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

8.1.1. O prazo de entrega dos serviços gráficos será de 20 (vinte) dias para capas de processo e envelopes, 15 (quinze) dias para serviço de encadernação capa dura, 1 (um) dia para serviço encadernação espiral e 05 (cinco) dias para os cartões de visitas.

8.1.2. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à VALEC na metade do prazo máximo de entrega.

8.1.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcela de acordo com a demanda da VALEC.

8.1.4. Nas solicitações de serviços gráficos, a VALEC encaminhará Ordem de Fornecimento, requisição ou mensagem eletrônica à CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias à execução. O prazo de entrega inicia-se com a confirmação de recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

8.1.5. Os materiais e serviços gráficos fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca e qualidade do especificado no edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

8.1.6. Caso os materiais (capa de processo, envelope kraft e encadernação capa dura) sejam entregues fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 10 (dez) dias a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio. Os materiais de cartão de visita e encadernação espiral deverão ser substituídos e 3 (três) dias e 1 (um) dia respectivamente.

8.1.7. Os custos relativos à entrega dos serviços gráficos deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários em conformidade com o subitem 10.2.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1.8. A retirada dos documentos originais a serem encadernados, bem como sua entrega, deverá ser efetivada no prédio sede da VALEC, localizado no SAUS Quadra 1 BL G Lotes 3 e 5, Andar 10, Asa Sul Brasília – DF, e em caso de alteração do endereço da Valec a Contratada deverá enviar para novo endereço sem ônus adicional à VALEC.

8.1.9. Os documentos para encadernação deverão ser retirados e entregues em dias úteis, no período das 08h00 às 11h30min ou das 14h00min às 17h00 ou, no caso de urgência, em horário e local a ser definido pela VALEC dentro do Distrito Federal. Para retirada dos materiais a serem encadernados a contratada deverá designar representante, com vínculo empregatício, mediante autorização expressa para tal fim, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão. O prazo máximo para retirada dos documentos originais é de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento nesta VALEC.

8.1.10. O prazo de execução das encadernações se dará início da retirada dos documentos originais.

8.1.11. As encadernações serão consideradas aceitas após conferência pela VALEC, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

8.1.12. O descumprimento dos prazos acima mencionados implicará na aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 8.666/93.

8.2. Os materiais serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por empregado designado para tal.

8.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.4. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo: **marca, fabricante e procedência, validade, características e informações que permita e facilite verificar conformidades com a especificação**, tudo de acordo com a legislação em vigor.

8.5. A empresa se responsabilizará pelo descarregamento dos itens, e acomodação dos mesmos, em locais definidos pela GEADM/GEPAT por meio do empregado responsável pelo recebimento.

8.6. O produto entregue em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído, conforme subitem 8.1.5, por outro de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

8.7. O aceite/aprovação do(s) item (ns) pela VALEC não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a VALEC as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS

9.1. A Contratada será responsável pela substituição, reparação, troca ou reposição dos serviços gráficos e materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

9.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços gráficos e materiais ou substituição destes, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

9.4. A contagem do prazo de garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor será iniciada a partir da data do Recebimento pela Valec.

9.5. No caso de apresentarem defeitos e, caso haja necessidade de substituição, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo Recebimento pela Valec.

9.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A empresa deverá informar o preço, podendo cotar apenas o(s) LOTES de que possua condições de fornecimento, uma vez que a contratação será realizada por MENOR PREÇO POR LOTE e o certame será composto por Lote 1 e Lote 2.

10.2. A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais e, ainda, conter:

10.2.1. Declaração de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação, em caso de omissão, considerar-se-á aceite o prazo estabelecido;

10.2.2. Constar razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência e nº da conta corrente onde deseja receber seus créditos;

10.2.3. Deverá constar, planilha de preços preenchida com valor unitário e total, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e em caso de divergência entre as formas apresentadas, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso, tudo em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo I-A deste Termo de Referência;

10.2.4. Na proposta a Licitante deverá declarar que os preços ofertados englobam todos os produtos, materiais e serviços oferecidos, bem como as despesas dos serviços necessários, os custos diretos e indiretos, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas

(perdas, encargos, tributos, transportes, fretes, lucro, etc.) que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação;

10.2.5. Conter as especificações do objeto oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, citando marca, modelo, e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;

10.2.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. As licitantes deverão apresentar, quando da entrega das propostas, documentação impressa ou em meio magnético que comprove o atendimento das especificações requeridas. **A não entrega desses documentos acarretará a imediata desclassificação da licitante.**

10.3. As propostas deverão estar em conformidade com as planilhas inseridas no item 6 deste Termo de Referência obedecendo suas respectivas descrições, quantitativos e requisitos.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. A primeira colocada na fase de lances para os itens 11 a 15, no caso de terem ofertado marcas diversas das especificadas como referência no Termo de Referência, serão convocadas a apresentar amostra do material ofertado.

11.2. As amostras deverão ser entregues ao Almoxarifado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação, **no horário das 08:30h às 11:00h e 14:00h às 17:00 h**, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Anexo I-A do Termo de Referência.

11.3. A avaliação será feita em até 2 dia úteis após o recebimento da amostra pela Gerência Administrativa/Gerência de Patrimônio/Almoxarifado na Sede da VALEC conforme modelos de Recebimento e Análise de amostra, Anexo I-G e I-H deste Termo de Referência

11.4. As amostras deverão estar devidamente lacradas e identificadas com o nome da licitante, item, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como **DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REFERÊNCIA, CÓDIGO DO PRODUTO E MODELO.**

11.5. Será analisada a conformidade das amostras com as especificações contidas no Termo de Referência, tais como dimensões do produto, cor, composição do material, espessura, capacidade, compatibilidade, sendo recolhidos pela licitante no estado em que se encontrarem, sem qualquer ônus para a VALEC.

11.6. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta e exigências contidas no Termo de Referência;

11.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem de classificação.

11.8. As **amostras reprovadas** deverão ser retiradas pelas licitantes no estado em que estiverem e sem ônus para a VALEC em até 15 (quinze) dias corridos, contados da homologação da licitação. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à VALEC o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

11.9. As **amostras aprovadas** permanecerão em poder do Almojarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e suas quantidades não integrarão o quantitativo final do respectivo item quando da entrega pela CONTRATADA.

11.10. Após o pagamento da fatura, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para retirar as amostras aprovadas no estado em que estiverem e sem ônus para a VALEC. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à VALEC o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1.1. Fornecer os serviços e materiais cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

12.1.2. Fornecer os materiais e serviços gráficos com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência, fornecendo obrigatoriamente materiais novos para 1º (primeiro) uso; e caso haja qualquer irregularidade, estes serão recusados, devendo ser substituídos conforme prazos estipulados no item 8 – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO por outro que atenda às especificações solicitadas.

12.1.3. Comunicar à VALEC, qualquer eventualidade que prejudique ou impossibilite o cumprimento dos prazos de execução na metade do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da VALEC, contudo, tal fato não afasta a possibilidade de rescisão, caso seja do interesse da Administração

12.1.4. Emitir notas fiscais de venda ao consumidor referente ao fornecimento dos serviços materiais, objeto deste Termo de Referência;

12.1.5. Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos itens que vier a executar, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à VALEC a ocorrência;

12.1.6. Entregar os materiais de Serviços Gráficos com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste Termo de Referência, fornecendo obrigatoriamente materiais novos para 1º (primeiro) uso;

12.1.7. O materiais e serviços deverão ser de primeira linha e, em havendo quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, ou incorreções o mesmo será recusado devendo ser reparado, corrigido, removido ou substituído, as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos indicados no tópico “8 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” a partir da

notificação/solicitação da VALEC, por outro bem ou serviço que atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.1.8. **Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer** aos requisitos de sustentabilidade na aquisição de bens, e execução dos serviços, acondicionamento e armazenagem, em especial os já relacionados no tópico “4. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL”, deste Termo de Referência, buscando assim estar conforme aos requisitos constantes na Instrução Normativa 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria De Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.1.9. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da VALEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos.

12.1.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da VALEC.

12.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos.

12.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da VALEC.

12.1.13. A recusa injustificada da Empresa em não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, conforme faculta o Art. 7º, da mesma Lei.

12.1.14. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar a VALEC a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. A CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados “on line” no SICAF. Constatada a irregularidade na documentação da CONTRATADA, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VALEC

13.1. A VALEC obriga-se a:

13.1.1. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram no fornecimento do produto, redirecionando as ações para sua solução;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

13.1.3. Designar empregado para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.1.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais e serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido conforme prazo fixado no item 8.1.6;

13.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.6. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.7. Disponibilizar local adequado para receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

13.1.9. Efetuar os pagamentos do produto fornecido, na forma descrita no item 15 – DO PAGAMENTO;

13.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

13.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO PREÇO REFERENCIAL E QUANTITATIVO

14.1. O **Preço de Referência** para a pretendida contratação é de **R\$ 46.103,84 (Quarenta e seis mil e cento e três reais e oitenta e quatro centavos)** e, correrão à conta dos recursos da VALEC destinados para tal, conforme tabela Resumo e descritiva a seguir:

Resumo Custo	
Estimado - Por Lotes (Serviços Gráficos)	
Lotes	Valor Total em R\$
Lote 1	36.794,40
Lote2	9.309,44
Total	46.103,84

SERVIÇOS GRÁFICOS - Preço Referencial (VALEC) Detalhada							
Lotes	Item	CATSER e/ou CATMAT	Serviços e Produtos Gráficos	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Lote - 1	1	BR0033731	Cartão de visita 51x85mm, material papel couché, gramatura 180 g/m² , acabamento fosco, preto e branco, impressão digital, conforme modelo que será encaminhado pela Administração da Valec e modelo disposto em Edital.	UNID.	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
	2	BR0150592	Capa p/Processo, em PAPEL SINTÉTICO, gramatura 180 a 210 g/m² , tamanho 330 x 480 mm (aberta), cor branca, com fibras desorientadas, resistente ao rasgo, impermeável; características adicionais: Lombada 20 mm, dois furos universais, vincada, capacidade para 220 folhas. Modelo conforme anexo I-B - com logotipo institucional personalizado em preto.	UNID.	8.040	R\$ 3,02	R\$ 24.280,80
	3	BR0150881	Envelope Kraft, gramatura 90 g/m² , tamanho 229 x 324 mm, cor ouro com logotipo frontal em preto, (A4) conforme anexo I-C.	UNID.	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
	4	BR0150573	Elástico processo, material tecido elástico, cor branca, comprimento 45 cm, largura 4 cm, tipo impressão silk screen, características adicionais inscrição "VALEC" em ambos os lados, escritas na cor azul, unidade. Modelo conforme anexo I-D.	UNID.	3.000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00

Lote - 2	5	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de até 100 folhas por volume, formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo do anexo I-E.	UNID.	6	R\$ 38,50	R\$ 231,00
	6	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 101 a 150 folhas por volume, formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo do anexo I-E.	UNID.	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
	7	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 151 a 500 folhas por volume, formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo do anexo I-E.	UNID.	12	R\$ 83,25	R\$ 999,00
	8	BR0020567	Encadernação Espiral, material plástico PVC, formato A4, com capacidade até 300 folhas por volume, com capa frontal transparente e contracapa na cor preta.		40	R\$ 3,17	R\$ 126,80
	9	BR0020567	Encadernação Espiral, material plástico PVC, formato A4, com capacidade de 301 a 500 folhas por volume, com capa frontal transparente e contracapa na cor preta.	UNID.	96	R\$ 3,30	R\$ 316,80
	10	BR0278612	Colchete fixação, material chapa aço, tratamento superficial latonado, referência nº 14, tipo bailarina, caixa com 72 unidades	CX	223	R\$ 12,02	R\$ 2.680,46

11	BR0335278	Etiqueta adesiva, material papel alcalino, cor branca, formato retangular, altura 38,10mm, características adicionais 1 folha A4, apresentação caixa com 2.100 unidades, largura 63,5mm. Marca Referência: Pimaco, Filipaper, Maxprint ou similar. 21 por página (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CX	6	R\$ 54,20	R\$ 325,20
12	BR0000400	Etiqueta adesiva, material papel alcalino, cor branca, largura 31mm, aplicação impressora inkjet laser, formato retangular, altura 17mm, apresentação caixa com 9600 unidades (96 por página A4). Marca Referência: Pimaco, Filipapaer ou similar. (96 por página) (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CX	10	R\$ 52,83	R\$ 528,30
13	BR0327840	Fita adesiva, material papel, tipo rolo fita contínua, largura 62 MM, comprimento 30,48 M, cor BRANCA, aplicação impressora etiqueta marca Brother QL-500/QL-550, características adicionais papel durável, referência DK 2205. Marca Referência: Brother ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Rolo	40	R\$ 110,84	R\$ 4.433,60
14	BR0358587	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, comprimento 30,48 M, aplicação impressora etiquetadora brother QL-500/QL-550, largura i, 29 MM, características adicionais 2 papel durável, referência DK 2210. Marca Referência: Brother ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Rolo	16	R\$ 77,93	R\$ 1.246,88
15	BR0313979	Envelope, Material papel sulfite, gramatura 75, comprimento 12,50 cor branca, largura 12, características adicionais 1 com janela/visor transparente/embalagem cd/dvd Marca Referência: Celucat, Planalto ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
ESTIMATIVA GLOBAL (Lotes 1+2)						R\$ 46.103,84

14.2. Os valores para as contratações resultantes do lote 1 (Serviços Gráficos) e Lote 2 (Demais produtos), serão fixos e irrevogáveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, (conforme Ordens de Fornecimento) por meio de ordem bancária (OB), em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

15.1.1. Para atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n.º 22/13 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 01/02/2014, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br;

15.1.2. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/13 (Cláusula Décima), por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento, deverão elaborar e encaminhar, concomitantemente, declaração à VALEC informando essa condição;

15.1.3. O atendimento ao item 15.1.1., não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de apresentar as respectivas Notas Fiscais, em meio físico, ao Protocolo da VALEC;

15.1.4. A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação;

15.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

15.1.6. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

15.1.7. Da mesma forma no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para correções solicitadas, não implicando a VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.1.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por causa exclusiva da VALEC, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira; TX = Taxa de Juro Anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento e VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15.1.9. A VALEC poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato e Ordem de Fornecimento.

15.1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação dessa condição, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos da legislação pertinente a execução contratual e a alocação orçamentária serão acompanhadas e fiscalizadas por meio de empregado especialmente designado pela VALEC, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento contratual, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme determina os arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93, cujas atribuições básicas são, dentre outras:

16.1.1. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas;

16.1.2. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

16.1.3. Exigir zelo e boa técnica na entrega do material.

16.1.4. Cadastrar no controle de Patrimônio os CATMATs - Código de Materiais, bem como os critérios de sustentabilidade atendidos na execução.

16.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução indicando dia, mês e ano e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3. O recebimento dos materiais na sede será confiado a empregado designado pela autoridade competente da VALEC e vinculado à SUADM.

16.4. O empregado designado pela VALEC exigirá o cumprimento da descrição dos materiais e serviços gráficos em conformidade com este Termo de Referência, assim como a forma de entrega de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da VALEC.

16.5. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do empregado designado para acompanhamento da entrega deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Superintendência Administrativa - SUADM, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

16.6. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a VALEC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.7. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a VALEC, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da VALEC.

16.8. A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos, conforme Art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela CONTRATADA, conforme abaixo:

a) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela VALEC;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

Parágrafo Único - O valor da multa referida na alínea “a” do subitem anterior será descontado da fatura ou crédito existente com a CONTRATADA em favor da VALEC. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

17.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração, os prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.5. A punição de que trata o item 17.1.4, não poderá ultrapassar o período de 5 (cinco) anos, com fulcro no art. 5, inciso XLVII, alínea b, da Constituição da República e no art. 1 da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

17.2. A critério da VALEC, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

17.5. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

17.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Os demais casos omissos neste Termo de Referência, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A garantia deverá ser apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da VALEC, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia que deverá ser no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a CONTRATADA poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual,

18.3. Conforme art. 19, Inciso XIX, letra e, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 06, a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a VALEC a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A VALEC fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

18.6. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

18.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará também o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.8. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.9. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais, caso isso ocorra após a data de validade a garantia poderá ser cobrada judicialmente.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela VALEC.

18.11. A garantia deverá ser reforçada durante a execução dos serviços, em caso de eventual acréscimo do valor contratual e nas demais hipóteses em que ocorra defasagem do valor da garantia em relação àquele vigente, de forma a se manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

18.12. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da VALEC;

18.13. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da VALEC, cobrindo o risco de quebra do contrato, de acordo com a vigência contratual, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da VALEC, sob pena de rescisão contratual.

18.14. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual será de acordo com a vigência contratual.

18.15. No momento do processo de assinatura do Contrato a Licitante vencedora já deverá providenciar a entrega da Garantia Contratual à VALEC, observando os prazos informados no subitem 18.1, sendo que o documento deverá ser enviado à SUADM – Superintendência Administrativa no endereço SAUS Quadra 1 Bl G Lotes 3 e 5, Andar 10 CEP – 70.070-010, Brasília – DF.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

19.1. O órgão gerenciador será a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias SA.

19.2. Não houve manifestação de órgão participantes.

19.3. Não será admitida a adesão de órgão não-participante (carona) à ata de registro de preços decorrente desta Licitação.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

20.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

20.1.1. Os Contratos decorrentes dos Lotes 1 e 2 terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É expressamente vedado à CONTRATADA a cessão, subcontratação ou subrogação, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

22.2. Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

22.3. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os materiais em questão.

22.4. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital e Ordem de Fornecimento, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

ANEXO I-A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa	
CNPJ	
Assinatura Responsável	
Prazo de Validade	90 (noventa) dias
Prazo Execução	20 (trinta) dias corridos da assinatura Ordem de Serviço
Prazo Pagamento	30 (trinta) Dias Após Apresentação da Fatura e Aceite VALEC

Lotes	Item	CATSER e/ou CATMAT	Serviços e Produtos Gráficos	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total	Informar a Marca
Lote - 1	1	BR0033731	Cartão de visita 51x85mm, material papel couché, gramatura 180 g/m² , acabamento fosco, preto e branco, impressão digital, conforme modelo que será encaminhado pela Administração da Valec e modelo disposto em Edital.	UNID.	15.000		R\$ 0,00	
	2	BR0150592	Capa p/Processo, em PAPEL SINTÉTICO, gramatura 180 a 210 g/m² , tamanho 330 x 480 mm (aberta), cor branca, com fibras desorientadas, resistente ao rasgo, impermeável; características adicionais: Lombada 20 mm, dois furos universais, vincada, capacidade para 220 folhas. Modelo conforme anexo I-B - com logotipo institucional personalizado em preto.	UNID.	8.040		R\$ 0,00	
	3	BR0150881	Envelope Kraft, gramatura 90 g/m² , tamanho 229 x 324 mm, cor ouro com logotipo frontal em preto, (A4) conforme anexo I-C.	UNID.	10.000		R\$ 0,00	
	4	BR0150573	Elástico processo, material tecido elástico, cor branca, comprimento 45 cm, largura 4 cm, tipo impressão silk screen, características adicionais inscrição "VALEC" em ambos os lados, escritas na cor azul, unidade. Modelo conforme anexo I-D.	UNID.	3.000		R\$ 0,00	
	5	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de até 100 folhas por volume, formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo do anexo I-E.	UNID.	6		R\$ 0,00	

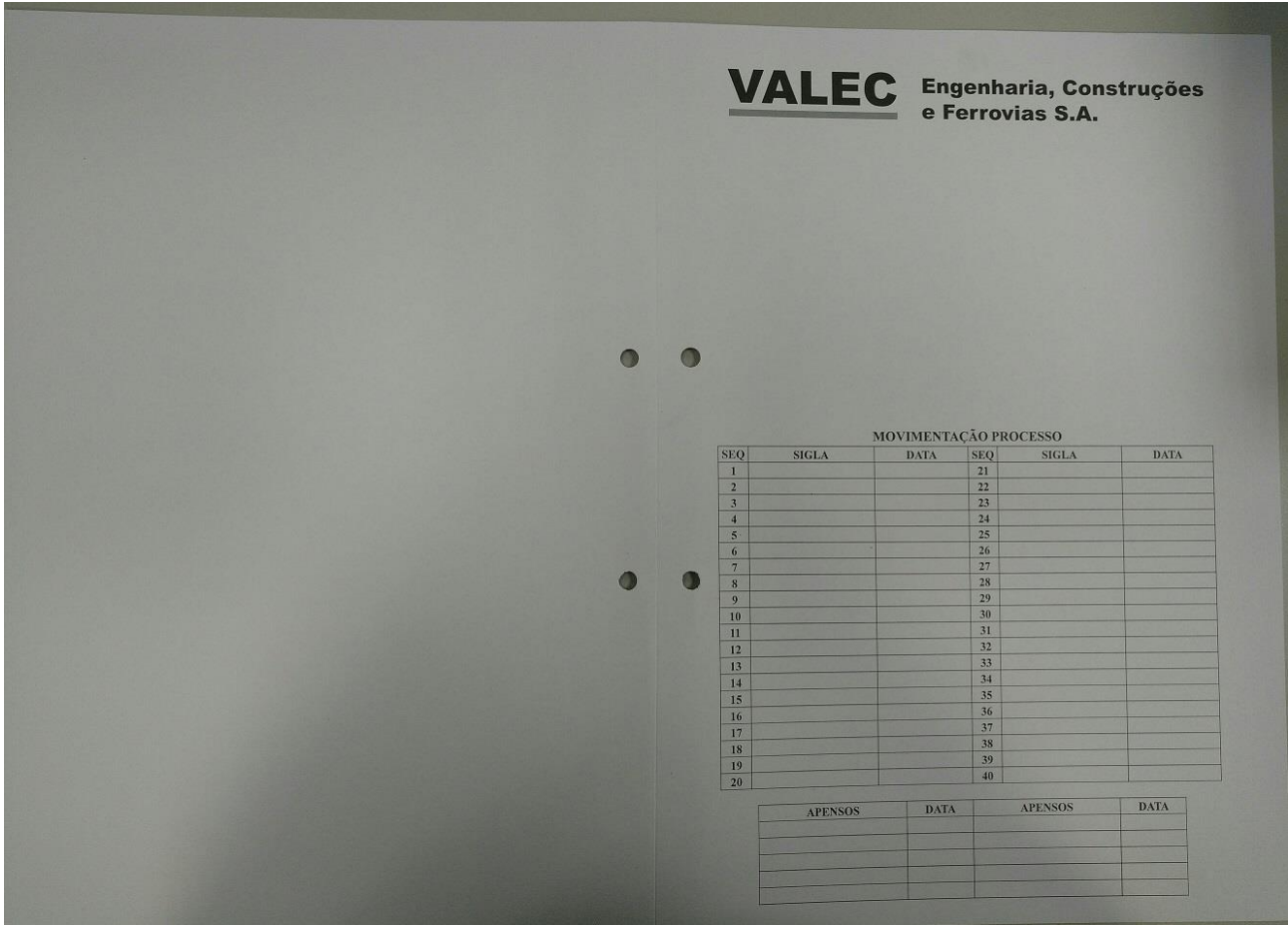
Lote - 2	6	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 101 a 150 folhas por volume, formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Incrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo do anexo I-E.	UNID.	6		R\$ 0,00	
	7	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 151 a 500 folhas por volume, formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Incrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo do anexo I-E.	UNID.	12		R\$ 0,00	
	8	BR0020567	Encadernação Espiral, material plástico PVC, formato A4, com capacidade até 300 folhas por volume, com capa frontal transparente e contracapa na cor preta.		40		R\$ 0,00	
	9	BR0020567	Encadernação Espiral, material plástico PVC, formato A4, com capacidade de 301 a 500 folhas por volume, com capa frontal transparente e contracapa na cor preta.	UNID.	96		R\$ 0,00	
	10	BR0278612	Colchete fixação, material chapa aço, tratamento superficial latonado, referência nº 14, tipo bailarina, caixa com 72 unidades	CX	223		R\$ 0,00	
	11	BR0335278	Etiqueta adesiva, material papel alcalino, cor branca, formato retangular, altura 38,10mm, características adicionais 1 folha A4, apresentação caixa com 2.100 unidades, largura 63,5mm. Marca Referência: Pimaco, Filipaper, Maxprint ou similar. 21 por página (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CX	6		R\$ 0,00	
	12	BR0000400	Etiqueta adesiva, material papel alcalino, cor branca, largura 31mm, aplicação impressora inkjet laser, formato retangular, altura 17mm, apresentação caixa com 9600 unidades (96 por página). Marca Referência: Pimaco, Filipaper ou similar. (96 por página) (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CX	10		R\$ 0,00	
	13	BR0327840	Fita adesiva, material papel, tipo rolo fita contínua, largura 62 MM, comprimento 30,48 M, cor BRANCA, aplicação impressora etiqueta marca Brother QL-500/QL-550, características adicionais papel durável, referência DK 2205. Marca Referência: Brother ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Rolo	40		R\$ 0,00	

14	BR0358587	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, comprimento 30,48 M, aplicação impressora etiquetadora brother QL-500/QL-550, largura i, 29 MM, características adicionais 2 papel durável, referência DK 2210 Marca Referência: Brother ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Rolo.	16		R\$ 0,00
15	BR0313979	Envelope, Material papel sulfite, gramatura 75, comprimento 12,50 cor branca, largura 12, características adicionais 1 com janela/visor transparente/embalagem cd/dvd Marca Referência: Celucat, Planalto ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	500		R\$ 0,00
ESTIMATIVA GLOBAL						R\$ 0,00

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

ANEXO I-B

MODELO PARA IMPRESSÃO DAS CAPAS DE PROCESSO (ITEM 02)

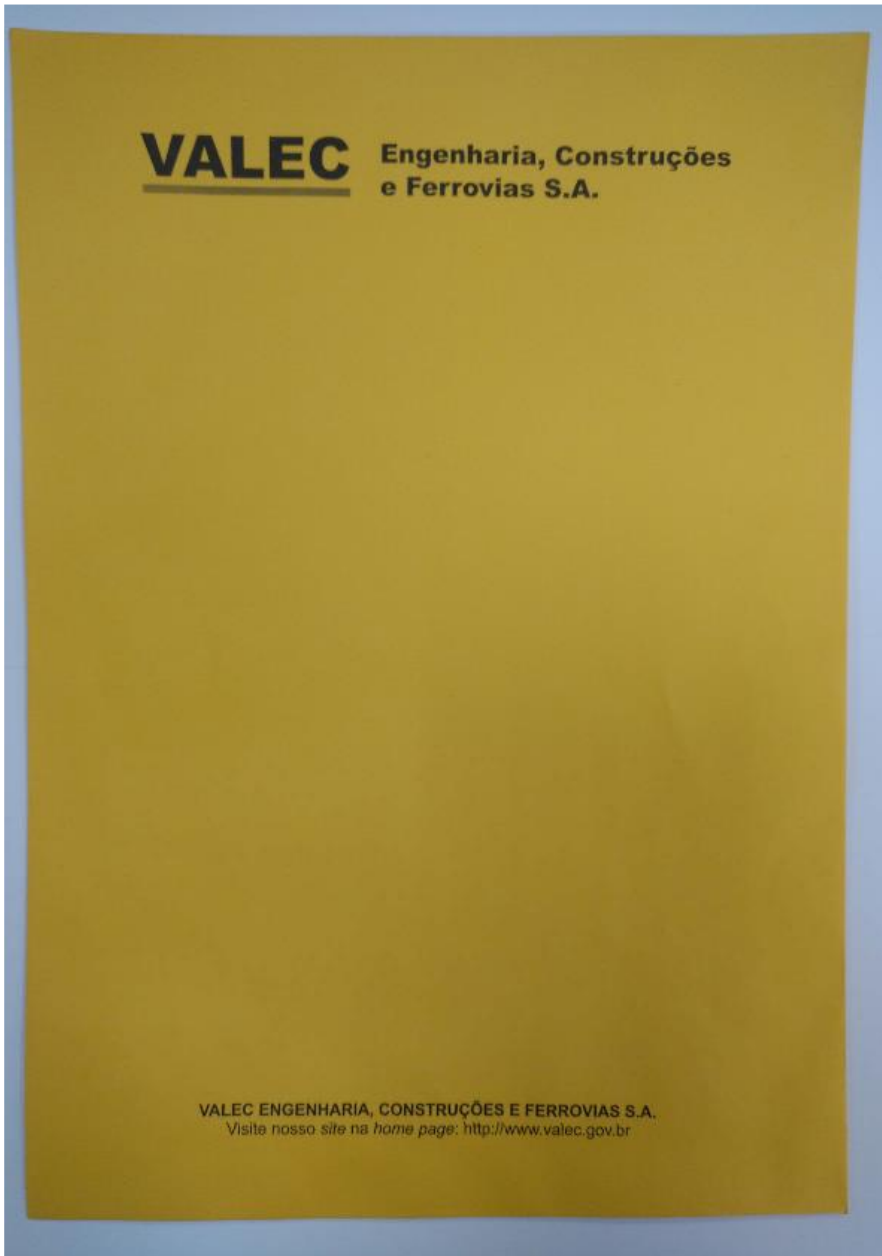


Obs1.: *Imagem folha capa processo (aberta) meramente ilustrativa

ORIGINAL

ANEXO I-C

MODELO DE IMPRESSÃO DOS ENVELOPES (ITEM 03)



Obs.: *A cor “Ouro” está representada na foto modelo e quadro abaixo para o item 3:



ANEXO I-D

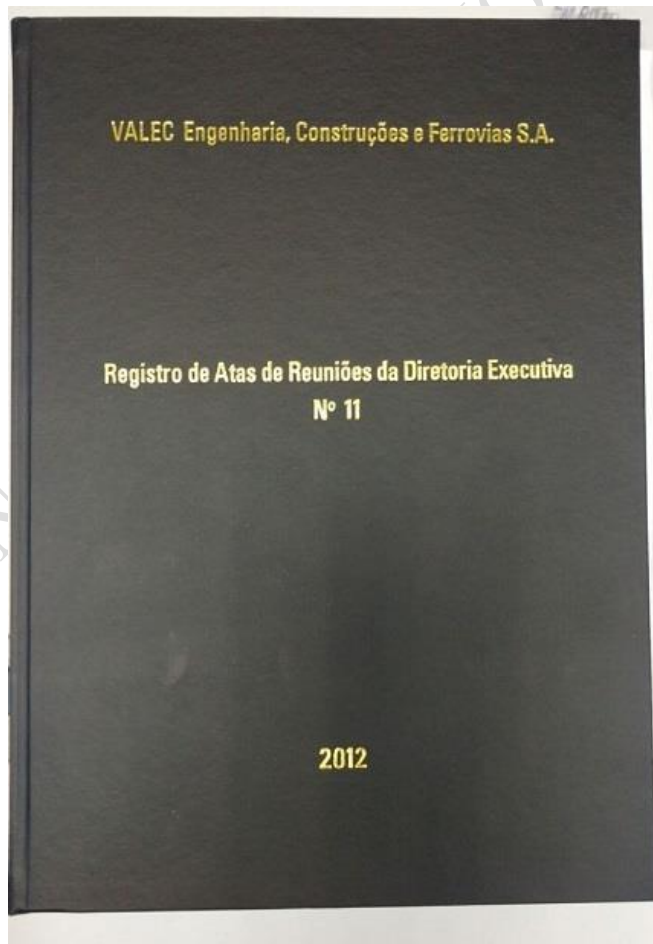
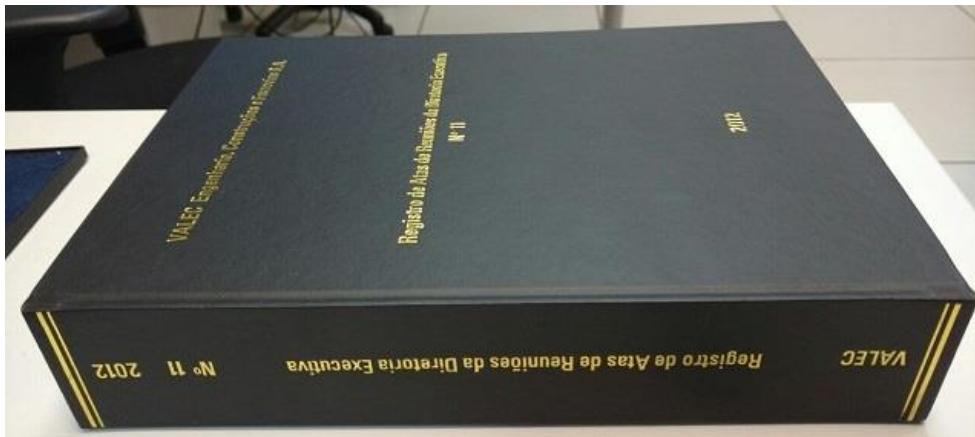
MODELO PARA IMPRESSÃO (LOGO) DO ELÁSTICO PROCESSO (ITEM 4)



ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I-E

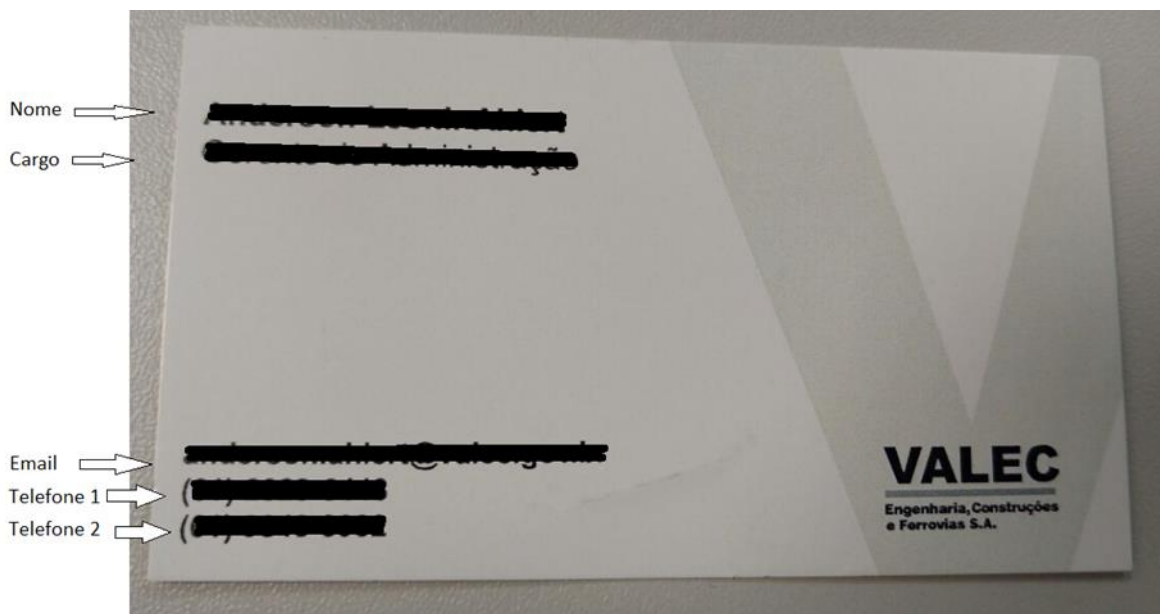
MODELO PARA ENCADERNAÇÃO CAPA DURA (ITENS 5 A 7)



Obs.: Formato A4 Itens de 5 a 7 - (modelo meramente ilustrativo)

ANEXO I-F

ITEM 01 CARTÃO DE VISITA



(Frente)



(Verso)

ANEXO I-G

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DA AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2017

1.1 Recebemos da empresa _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, amostra do produto cotado conforme discriminado:

Número do Pregão	Especificação do Material (marca / modelo)	Unidade de Medida	Quantidade

Brasília, __ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante da GEADM/GEPAT/ALMOXARIFADO

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

ANEXO I-H

MODELO DO TERMO DE ANÁLISE DA AMOSTRA

**PROCESSO:
PREGÃO ELETRÔNICO nº**

1.1 Declaramos que a amostra entregue pela empresa _____, CNPJ _____, **atende** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo considerada, portanto, **aprovada**.

OU

1.1 Declaramos que a amostra entregue pela empresa _____, CNPJ _____, **não atende** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo considerada, portanto, **reprovada**.

Brasília, __ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante da VALEC

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO	Nº da OS:
	Nº do TAC:
	Contrato:

Contratada:		CNPJ nº	
Serviço: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo - Serviços Gráficos, visando atendimento e reposição contínua do estoque do almoxarifado da VALEC em Brasília, mediante Sistema Registro de Preços com vigência 12 (doze) meses conforme especificações e condições deste Termo de Referência.			
Processo	Contrato/Gestor	Portaria Nomeação Gestor	Data da Assinatura CT
51402.157220/2016-98			
DISCRIMINAÇÃO			
Descrição: Fornecimento de materiais e serviços gráficos, sob demanda para atender a necessidade da VALEC Brasília, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência.			
Valor:		Cronograma de Pagamento	
		Em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal atestada.	
Condições Especiais: Os materiais e serviços deverão ser entregues para atender a necessidade da VALEC - DF no prazo máximo estabelecido em contrato, contando a partir da entrega da O.F. – Ordem de Fornecimento.			
Item Orçamentário: Funcional Programática:			
Natureza da Despesa:			
Fonte de Recursos:			
Nota de Empenho:			

Esta **ORDEM DE FORNECIMENTO** está sendo feita à conta do orçamento dispêndios globais do exercício

EMITIDA POR:	ACEITA POR:
VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	

Data: / /	Data:
ROLANDO MARRETA Superintendente Administrativo	
ANDERSON LEONIR AHLERT Gerente de Administração	
Assinatura da CONTRATADA	
Contatos da Contratada:	

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. XXX/2017
PROCESSO Nº. 51402.157220/2016-98

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDIMENTO E REPOSIÇÃO CONTÍNUA DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA VALEC EM BRASÍLIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTES CONTRATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, CEP 70.070-010, Asa Sul, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **MÁRIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 6.578.384-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 913.529.248-20, residente e domiciliado em São Paulo (SP), e por seu Diretor de Administração e Finanças, Diretor de Administração e Finanças **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº. 3400773 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 813.771.341-72, residente e domiciliado em Brasília (DF), e **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXX-SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, firmam o presente Contrato, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº XX/2016-XX, dentro das condições estabelecidas pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº

123/2006, regulamentada pelo Decreto 6.204/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo – Serviços Gráficos, visando atendimento e reposição contínua do estoque do almoxarifado da CONTRATANTE em Brasília, mediante Sistema de Registro de Preços com vigência 12 (doze) meses conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação, objeto do presente Contrato, encontra amparo legal no inciso I, II e IV, art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2 IN Nº01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

3.3. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

3.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

4.1. As especificações e o quantitativo estimado dos materiais e serviços gráficos são os dispostos na tabela constante do anexo I-A do Termo de Referência.

4.2. Os itens “capa de processo”, “envelope kraft”, e “elástico”, “cartão de vista” e “encadernações capa dura” têm seus modelos propostos conforme Anexos I-B a I-F do Termo de Referência e também poderão ter amostras físicas recolhidas na CONTRATANTE para uso da empresa vencedora do certame no processo de confecção dos respectivos itens.

4.3. A entrega do cartão de visita será feita conforme modelo do Anexo I-F do Termo de Referência, de acordo com a demanda da CONTRATANTE. A arte final e layout serão confirmadas no ato da solicitação do serviço, respeitando os padrões de cores e tamanho da especificação constante do Termo de Referência.

4.4. Os Materiais que não tiverem explicitados validade no Anexo I-A do Termo de Referência, deverão ter validade mínima de pelo menos 80% (oitenta por cento), do prazo de fabricação na data do recebimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues sem ônus adicionais na Gerência de Administração (GEADM) da CONTRATANTE, localizada no SAUS Quadra 1 BL G Lotes 3 e 5, Andar 10, Asa Sul, Brasília-DF- CEP: 70.070-010.

5.2. O horário para entrega é de 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

6.1.1. O prazo de entrega dos serviços gráficos será de 20 (vinte) dias para capas de processo e envelopes, 15 (quinze) dias para serviço de encadernação capa dura, 1 (um) dia para serviço encadernação espiral e 05 (cinco) dias para os cartões de visitas.

6.1.2. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado na subcláusula anterior a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE na metade do prazo máximo de entrega.

6.1.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

6.1.4. Nas solicitações de serviços gráficos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de Fornecimento, requisição ou mensagem eletrônica à CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias à execução. O prazo de entrega inicia-se com a confirmação de recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

6.1.5. Os materiais e serviços gráficos fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca e qualidade do especificado no edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

6.1.6. Caso os materiais (capa de processo, envelope kraft e encadernação capa dura) sejam entregues fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 10 (dez) dias a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio. Os materiais de cartão de visita e encadernação espiral deverão ser substituídos em 3 (três) dias e 1 (um) dia respectivamente.

6.1.7. Os custos relativos à entrega dos serviços gráficos deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários em conformidade com o subitem 10.2.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS do Termo de Referência.

6.1.8. A retirada dos documentos originais a serem encadernados, bem como sua entrega, deverá ser efetivada no prédio sede da CONTRATANTE, localizado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Andar 10, CEP 70.070-010, Asa Sul, Brasília – DF e, em caso de alteração do endereço da CONTRATANTE a Contratada deverá enviar para novo endereço sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.1.9. Os documentos para encadernação deverão ser retirados e entregues em dias úteis, no período das 08h00 às 11h30min ou das 14h00min às 17h00 ou, no caso de urgência, em horário e local a ser definido pela CONTRATANTE dentro do Distrito Federal. Para retirada dos materiais a serem encadernados a CONTRATADA deverá designar representante, com vínculo empregatício, mediante autorização expressa para tal fim, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão. O prazo máximo para retirada dos documentos originais é de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento na CONTRATANTE.

6.1.10. O prazo de execução das encadernações se dará início da retirada dos documentos originais.

6.1.11. As encadernações serão consideradas aceitas após conferência pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência.

6.1.12. O descumprimento dos prazos acima mencionados implicará na aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Os materiais serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por empregado designado para tal.

6.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo: marca, fabricante e procedência, validade, características e informações que permita e facilite verificar conformidades com a especificação, tudo de acordo com a legislação em vigor.

6.5. A empresa se responsabilizará pelo descarregamento dos itens, e acomodação dos mesmos, em locais definidos pela GEADM/GEPAT por meio do empregado responsável pelo recebimento.

6.6. O produto entregue em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído, conforme subitem 8.1.5 do mesmo, por outro de acordo com as especificações definidas.

6.7. O aceite/aprovação do(s) item (ns) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS

7.1. A CONTRATADA será responsável pela substituição, reparação, troca ou reposição dos serviços gráficos e materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços gráficos e materiais ou substituição destes, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

7.4. A contagem do prazo de garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor será iniciada a partir da data do Recebimento pela CONTRATANTE.

7.5. No caso de apresentarem defeitos e, caso haja necessidade de substituição, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo Recebimento pela CONTRATANTE.

7.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Fornecer os serviços e materiais cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

8.1.2. Fornecer os materiais e serviços gráficos com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas no Termo de Referência, fornecendo obrigatoriamente materiais novos para 1º (primeiro) uso; e caso haja qualquer irregularidade, estes serão recusados, devendo ser substituídos conforme prazos estipulados na cláusula 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO por outro que atenda às especificações solicitadas.

8.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, qualquer eventualidade que prejudique ou impossibilite o cumprimento dos prazos de execução na metade do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da CONTRATANTE, contudo, tal fato não afasta a possibilidade de rescisão, caso seja do interesse da Administração.

8.1.4. Emitir notas fiscais de venda ao consumidor referente ao fornecimento dos serviços materiais, objeto deste Contrato;

8.1.5. Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos itens que vier a executar, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência;

8.1.6. Entregar os materiais de Serviços Gráficos com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes no Termo de Referência, fornecendo obrigatoriamente materiais novos para 1º (primeiro) uso;

8.1.7. O materiais e serviços deverão ser de primeira linha e, em havendo quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, ou incorreções o mesmo será recusado devendo ser reparado, corrigido, removido ou substituído, as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos indicados na cláusula 6ª – “DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” a partir da notificação/solicitação da CONTRATANTE, por outro bem ou serviço que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.8. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade na aquisição de bens, e execução dos serviços, acondicionamento e armazenagem, em especial os já relacionados na cláusula 3ª “DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL”, deste Termo de Contrato, buscando assim estar conforme aos requisitos constantes na Instrução Normativa 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria De Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.1.9. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos.

8.1.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

8.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos.

8.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.

8.1.13. A recusa injustificada da Empresa em celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, conforme faculta o Art. 7º, da mesma Lei.

8.1.14. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. A CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados “on line” no SICAF.

Constatada a irregularidade na documentação da CONTRATADA, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram no fornecimento do produto, redirecionando as ações para sua solução;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

9.1.3. Designar empregado para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.1.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais e serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido conforme prazo fixado na subcláusula 6.1.6;

9.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.6. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.7. Disponibilizar local adequado para receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.1.9. Efetuar os pagamentos do produto fornecido, na forma descrita na cláusula 11ª – DO PAGAMENTO;

9.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO REFERENCIAL E QUANTITATIVO

10.1. O Preço de Referência para a pretendida contratação é de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e, correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE destinados para tal, conforme tabela descritiva abaixo:

SERVIÇOS GRÁFICOS - Preço Referencial (VALEC 2016)

Lotes	Item	CATSER e/ou CATMAT	Serviços e Produtos Gráficos	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Lote - 1	1	BR0033731	Cartão de visita 51x85mm, material papel couché, gramatura 180 g/m² , acabamento fosco, preto e branco, impressão digital, conforme modelo que será encaminhado pela Administração da Valec e modelo disposto em Edital.	UNID.	15.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	2	BR0150592	Capa p/Processo, em PAPEL SINTÉTICO, gramatura 180 a 210 g/m² , tamanho 330 x 480 mm (aberta), cor branca, com fibras desorientadas, resistente ao rasgo, impermeável; características adicionais: Lombada 20 mm, dois furos universais, vincada, capacidade para 220 folhas. Modelo conforme anexo I-B - com logotipo institucional personalizado em preto.	UNID.	8.040	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	3	BR0150881	Envelope Kraft, gramatura 90 g/m² , tamanho 229 x 324 mm, cor ouro com logotipo frontal em preto, (A4) conforme anexo I-C.	UNID.	10.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	4	BR0150573	Elástico processo, material tecido elástico, cor branca, comprimento 45 cm, largura 4 cm, tipo impressão silk screen, características adicionais inscrição "VALEC" em ambos os lados, escritas na cor azul, unidade. Modelo conforme anexo I-D.	UNID.	3.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	5	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de até 100 folhas por volume, formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo do anexo I-E.	UNID.	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	6	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 101 a 150 folhas por volume, formato A4; Os trabalhos	UNID.	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

		devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo do anexo I-E.				
	7	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 151 a 500 folhas por volume, formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo do anexo I-E.	UNID.	12	R\$ XX,XX R\$ XX,XX
	8	BR0020567	Encadernação Espiral, material plástico PVC, formato A4, com capacidade até 300 folhas por volume, com capa frontal transparente e contracapa na cor preta.		40	R\$ XX,XX R\$ XX,XX
	9	BR0020567	Encadernação Espiral, material plástico PVC, formato A4, com capacidade de 301 a 500 folhas por volume, com capa frontal transparente e contracapa na cor preta.	UNID.	96	R\$ XX,XX R\$ XX,XX
Lote - 2	10	BR0278612	Colchete fixação, material chapa aço, tratamento superficial latonado, referência nº 14, tipo bailarina, caixa com 72 unidades	CX	223	R\$ XX,XX R\$ XX,XX
	11	BR0335278	Etiqueta adesiva, material papel alcalino, cor branca, formato retangular, altura 38,10mm, características adicionais 1 folha A4, apresentação caixa com 2.100 unidades, largura 63,5mm. Marca Referência: Pimaco, Filipaper, Maxprint ou similar. 21 por página. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CX	6	R\$ XX,XX R\$ XX,XX
	12	BR0000400	Etiqueta adesiva, material papel alcalino, cor branca, largura 31mm, aplicação impressora inkjet laser, formato retangular, altura 17mm, apresentação caixa com 9600 unidades (96 por página). Marca Referência: Pimaco, Filipaper	CX	10	R\$ XX,XX R\$ XX,XX

		ou similar. (96 por página) (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).				
13	BR0327840	Fita adesiva, material papel, tipo rolo fita contínua, largura 62 MM, comprimento 30,48 M, cor BRANCA, aplicação impressora etiqueta marca Brother QL-500/QL-550, características adicionais papel durável, referência DK 2205. Marca Referência: Brother ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Rolo.	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	BR0358587	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, comprimento 30,48 M, aplicação impressora etiquetadora brother QL-500/QL-550, largura i, 29 MM, características adicionais 2 papel durável, referência DK 2210 Marca Referência: Brother ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Rolo	16	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	BR0313979	Envelope, Material papel sulfite, gramatura 75, comprimento 12,50 cor branca, largura 12, características adicionais 1 com janela/visor transparente/embalagem cd/dvd Marca Referência: Celucat, Planalto ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
ESTIMATIVA GLOBAL						R\$ XX,XX

10.2. Os valores para as contratações resultantes do lote 1 (Serviços Gráficos) e Lote 2 (Demais produtos), serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, (conforme Ordens de Fornecimento) por meio de ordem bancária (OB), em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal.

11.1.1. Para atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n.º 22/13 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 01/02/2014, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML

com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br;

11.1.2. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/13 (Cláusula Décima), por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento, deverão elaborar e encaminhar, concomitantemente, declaração à CONTRATANTE informando essa condição;

11.1.3. O atendimento à subcláusula 11.1.1., não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de apresentar as respectivas Notas Fiscais, em meio físico, ao Protocolo da CONTRATANTE;

11.1.4. A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação;

11.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

11.1.6. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

11.1.7. Da mesma forma no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para correções solicitadas, não implicando a CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.1.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por causa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira; TX = Taxa de Juro Anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento e VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.1.9. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato e Ordem de Fornecimento.

11.1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação dessa condição, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos da legislação pertinente a execução contratual e a alocação orçamentária serão acompanhadas e fiscalizadas por meio de empregado especialmente designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento contratual, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme determina os arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93, cujas atribuições básicas são, dentre outras:

12.1.1. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas;

12.1.2. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

12.1.3. Exigir zelo e boa técnica na entrega do material.

12.1.4. Cadastrar no controle de Patrimônio os CATMATs - Código de Materiais, bem como os critérios de sustentabilidade atendidos na execução.

12.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução indicando dia, mês e ano e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3. O recebimento dos materiais na sede será confiado a empregado designado pela autoridade competente da CONTRATANTE e vinculado à SUADM.

12.4. O empregado designado pela CONTRATANTE exigirá o cumprimento da descrição dos materiais e serviços gráficos em conformidade com o Termo de Referência, assim como a forma de entrega de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da CONTRATANTE.

12.5. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do empregado designado para acompanhamento da entrega deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Superintendência Administrativa - SUADM, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

12.6. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.7. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive

perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE.

12.8. A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme Art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela CONTRATADA, conforme abaixo:

13.1.2.1. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela CONTRATANTE;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

Parágrafo Único - O valor da multa referida na alínea “a” da subcláusula anterior será descontado da fatura ou crédito existente com a CONTRATADA em favor da CONTRATANTE. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

13.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração, os prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.5. A punição de que trata a subcláusula 13.1.4, não poderá ultrapassar o período de 5 (cinco) anos, com fulcro no art. 5, inciso XLVII, alínea b, da Constituição da República e no art. 1 da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

13.2. A critério da CONTRATANTE, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo de Referência, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

13.5. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Os demais casos omissos neste Termo de Contrato, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia deverá ser apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia que deverá ser no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a CONTRATADA poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual,

14.3. Conforme art. 19, Inciso XIX, letra e, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 06, a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

14.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

14.6. A autorização contida nesta subcláusula é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

14.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará também o pagamento de:

14.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

14.7.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14.8. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.9. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais, caso isso ocorra após a data de validade a garantia poderá ser cobrada judicialmente.

14.10. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

14.11. A garantia deverá ser reforçada durante a execução dos serviços, em caso de eventual acréscimo do valor contratual e nas demais hipóteses em que ocorra defasagem do valor da garantia em relação àquele vigente, de forma a se manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

14.12. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;

14.13. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato, de acordo com a vigência contratual, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

14.14. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual será de acordo com a vigência contratual.

14.15. No momento do processo de assinatura do Contrato a Licitante vencedora já deverá providenciar a entrega da Garantia Contratual à CONTRATANTE, observando os prazos informados na subcláusula 14.1, sendo que o documento deverá ser enviado à SUADM – Superintendência Administrativa no endereço SAUS Quadra 1 Bl. G Lotes 3 e 5, Andar 10, CEP – 770.070-010, Brasília – DF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Os Contratos decorrentes dos Lotes 1 e 2 terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado à CONTRATADA a cessão, subcontratação ou subrogação, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do Contrato estão em

conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2016 (LOA), Lei nº. 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 15 de janeiro de 2016, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº. 13.242, de 30 de dezembro de 2015, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2015 e com o Plano Plurianual (PPA) 2016/2019, Lei nº. 13.249, de 13/01/2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001;
- ✓ Natureza da Despesa: 33.90.30-16 (Material de Expediente);
- ✓ Fonte de Recursos: 0100;
- ✓ Nota de empenho nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ANTINEPOTISMO

18.1 Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.

18.2 Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVANCIA AO REGRAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE DA VALEC:

19.1. A CONTRATADA deverá observar o código de ética e de integridade da empresa, que está disponível no site da CONTRATANTE, no seguinte endereço: <http://www.valec.gov.br/ComissaoDeEtica.php>

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

20.2. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os materiais em questão.

20.3. O Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital e Ordem de Fornecimento, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e de sua execução.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, xx de fevereiro de 2017.

VALEC- ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças

MÁRIO MONDOLFO
Diretor-Presidente Interino

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2017 - VALEC

PROCESSO nº 51402.157220/2016-98
PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2017 - SRP

VALEC -

ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., situada no no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, CEP 70.070-010, Asa Sul, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, representada pelo seu Diretor-Presidente, **MÁRIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 6.578.384-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 913.529.248-20, residente e domiciliado em São Paulo (SP) e por seu Diretor de Administração e Finanças **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº. 3400773 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 813.771.341-72, residente e domiciliado em Brasília (DF) nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.540, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XXX/2017, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP XXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do Registro Geral nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedido pela XXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, conforme abaixo:

- Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo - Serviços Gráficos, visando atendimento e reposição contínua do estoque do almoxarifado da VALEC em Brasília, mediante Sistema Registro de Preços com vigência 12 (doze) meses conforme itens constantes na tabela abaixo:

SERVIÇOS GRÁFICOS - Preço Referencial (VALEC 2017)							
Lotes	Item	CATSER e/ou CATMAT	Serviços e Produtos Gráficos	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Lote - 1	1	BR0033731	Cartão de visita 51x85mm, material papel couché, gramatura 180 g/m² , acabamento fosco, preto e branco, impressão digital, conforme modelo que será encaminhado pela Administração da Valec e modelo disposto em Edital.	UNID.	15.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	2	BR0150592	Capa p/Processo, em PAPEL SINTÉTICO, gramatura 180 a 210 g/m² , tamanho 330 x 480 mm (aberta), cor branca, com fibras desorientadas, resistente ao rasgo, impermeável; características adicionais: Lombada 20 mm, dois furos universais, vincada, capacidade para 220 folhas. Modelo conforme anexo I-B - com logotipo institucional personalizado em preto.	UNID.	8.040	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	3	BR0150881	Envelope Kraft, gramatura 90 g/m² , tamanho 229 x 324 mm, cor ouro com logotipo frontal em preto, (A4) conforme anexo I-C.	UNID.	10.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	4	BR0150573	Elástico processo, material tecido elástico, cor branca, comprimento 45 cm, largura 4 cm, tipo impressão silk screen, características adicionais inscrição "VALEC" em ambos os lados, escritas na cor azul, unidade. Modelo conforme anexo I-D.	UNID.	3.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	5	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de até 100 folhas por volume, formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo do anexo I-E.	UNID.	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	6	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 101 a 150 folhas por volume, formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo do anexo I-E.	UNID.	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	7	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 151 a 500 folhas por volume, formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Incrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo do anexo I-E.	UNID.	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	8	BR0020567	Encadernação Espiral, material plástico PVC, formato A4, com capacidade até 300 folhas por volume, com capa frontal transparente e contracapa na cor preta.		40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	9	BR0020567	Encadernação Espiral, material plástico PVC, formato A4, com capacidade de 301 a 500 folhas por volume, com capa frontal transparente e contracapa na cor preta.	UNID.	96	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	Lote - 2	10	BR0278612	Colchete fixação, material chapa aço, tratamento superficial latonado, referência nº 14, tipo bailarina, caixa com 72 unidades	CX	223	R\$ XX,XX
11		BR0335278	Etiqueta adesiva, material papel alcalino, cor branca, formato retangular, altura 38,10mm, características adicionais 1 folha A4, apresentação caixa com 2.100 unidades, largura 63,5mm. Marca Referência: Pimaco, Filipaper, Maxprint ou similar. 21 por página. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CX	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12		BR0000400	Etiqueta adesiva, material papel alcalino, cor branca, largura 31mm, aplicação impressora inkjet laser, formato retangular, altura 17mm, apresentação caixa com 9600 unidades (96 por página). Marca Referência: Pimaco, Filipaper ou similar. (96 por página) (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CX	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13		BR0327840	Fita adesiva, material papel, tipo rolo fita contínua, largura 62 MM, comprimento 30,48 M, cor BRANCA, aplicação impressora etiqueta marca Brother QL-500/QL-550, características adicionais papel durável, referência DK 2205. Marca Referência: Brother ou	Rolo.	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

		similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).				
14	BR0358587	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, comprimento 30,48 M, aplicação impressora etiquetadora brother QL-500/QL-550, largura i, 29 MM, características adicionais 2 papel durável, referência DK 2210 Marca Referência: Brother ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	Rolo	16	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	BR0313979	Envelope, Material papel sulfite, gramatura 75, comprimento 12,50 cor branca, largura 12, características adicionais 1 com janela/visor transparente/embalagem cd/dvd Marca Referência: Celucat, Planalto ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
ESTIMATIVA GLOBAL						R\$ XX,XX

1.1. Os valores para as contratações resultantes do lote 1 (Serviços Gráficos) e Lote 2 (Demais produtos), serão fixos e irrevogáveis.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.** e **FÁBIO JOSÉ NAZÁRIO EPP.**

Brasília, de janeiro de 2017.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças

MÁRIO MONDOLFO
Diretor – Presidente Interino

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXI

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IV - A

Em conformidade com o disposto nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam incluídos no cadastro de reserva, com o preço idêntico ao registrado pelo vencedor do Pregão Eletrônico nº XXX/2016, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital Nº 006/2017 de **Pregão Eletrônico** possui 74 (setenta e quatro) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 31 de Março de 2017.

FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente de Licitações e Contratos

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO